

LEI Nº 2.645/2018

“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R\$ 161.983,38 (*Cento e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos*).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº 2618 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru